Portaria nº 001/DCO/FCF/2015, de 13 de janeiro de 2015.

DETERMINA O PAGAMENTO PRÉVIO DAS DESPESAS COM ARBITRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a reunião realizada na sede da FCF, nesta data, entre o Procurador de Justiça e Coordenador do NUDTOR José Wilson Sales Junior, o Secretário Geral da FCF Marcos Augusto Farias Costa, o Diretor de Competições da FCF Francisco Josimar de Carvalho, o assessor jurídico da FCF Rodrigo Rocha Gomes de Loiola;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 01/2015-NUDTOR;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Nº 10.671/03, Estatuto do Torcedor;

CONSIDERANDO o RGC/FCF 2015, que em seu artigo 65, parágrafo único, diz;

> "Artigo 65 parágrafo único – No caso de não pagamento de qualquer obrigação referente ao jogo, inclusive gerando infração junto aos órgãos governamentais, a FCF reterá os valores pertencentes às Entidades de Prática, para o devido reembolso, ficando administrativamente as agremiações suspensas do Campeonato, sem prejuízo de julgamento no Tribunal de Justiça Desportiva."

RESOLVE;

Artigo 1º – Determinar o prévio pagamento de todas as verbas referentes a arbitragem do jogo nos jogos profissionais promovidos e organizados pela Federação Cearense de Futebol, a saber: Serie A, Serie B, Serie C e Taça Fares Lopes.

Artigo 2º – No caso de não adimplemento das verbas de arbitragem, antes do início do jogo, o inicio da partida fica a critério do árbitro central.

Artigo 3º – A partida não realizada por ausência de pagamento de arbitragem acarretará WO em favor do clube visitante, e a suspensão do clube mandante, até o pagamento na FCF de multa referente a taxa de arbitragem, revertida à FCF, além das despesas de deslocamento e diárias, revertidas aos árbitros.

Artigo 4º - O clube apenado sofrerá WO em suas partidas seguintes, enquanto perdurar a suspensão a que se refere o artigo 3º.

Artigo 5º – No caso de não cumprimento da presente resolução, a FCF enviará a comprovação dos fatos narrados para o TJDF/CE, para análise e julgamento, se este julgar conveniente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 13 de janeiro de 2015.

_____

Josimar de Carvalho
Diretor de Competições da FCF

Ciente e de acordo

_____

Mauro Carmélio Santos Costa Junior
Presidente da FCF